

## TERMO ADITIVO Nº 001-2025 SERMAN ELEVADORES LTDA REF. MÊS JUNHO-2025.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.ficta@camarasimoesfilho.ba.gov.br



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

BASE LEGAL - Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO – Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

PERIODO DA PRORROGAÇÃO: 20/06/2025 a 19/06/2026

EMPRESA CONTRATADA: SERMAN ELEVADORES LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 7268/2025  
Data: 27/05/2025 09:00:20



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 7268/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** Gestao Licitacaoecontratos <gestao.licitacaoecontratos@gmail.com>  
**Data** 14/05/2025 15:58  
**Prioridade** Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Informamos que o contrato número 013/2024, objeto:Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, VENCERÁ EM 19/06/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Setor de Licitação e Contratos.

Elder Celestino de Paula



## Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**De** Gestão de Licitação & Contratos <gestao.licitacaocontratos@gmail.com>  
**Para** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Cópia** <sermanelevadores@gmail.com>, sermanelevadores.licitacao@gmail.com <sermanelevadores.licitacao@gmail.com>  
**Data** 22/05/2025 22:11

 OF. 002.2025 - CAMARA DOS VEREADORES - S FILHOS.pdf (~261 KB)  Proposta de Preco\_Dispena 013.2024\_Camaçari.pdf (~212 KB)  
 1. CONTRATO 013.2024 - CAMARA SIMOES FILHO.pdf (~2.8 MB)  DADOS BANCÁRIO - SERMAN ELEVADORES.pdf (~108 KB)

À  
Câmara Municipal de Simões Filho – BA  
A/C: Sr. Eudson Cerqueira da Silva - Diretor Administrativo  
A/C: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho.

Prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos, em anexo, OF. 002/2025, com a manifestação formal da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA quanto à prorrogação do Contrato nº 013/2024, incluindo a solicitação de reajuste contratual com base no IGP-M acumulado, conforme cláusula contratual pertinente, e a atualização dos dados bancários para fins de pagamento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SERMAN ELEVADORES LTDA

Atenciosamente,



Em 14 de mai. de 2025 às 15:58, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:  
TORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Informamos que o contrato número 013/2024, objeto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, VENCERÁ EM 19/06/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.

Setor de Licitação e Contratos.

Elder Celestino de Paula





**Apresentando a SERMAN ELEVADORES:** Uma jornada contínua rumo ao topo, impulsionada pela sólida expertise de nossa equipe técnica e engenheiros apaixonados por inovação.

**Nosso Compromisso com a Excelência:**

1. **Experiência Incomparável:** Nossa equipe é alimentada por anos de experiência, especializada em projetos, instalações, manutenções e modernizações de elevadores.
2. **Perspectiva Holística:** Encaramos cada projeto como uma oportunidade de superação, desde a compreensão das necessidades únicas de nossos clientes até a entrega de soluções customizadas e eficazes.
3. **Padrões de Excelência:** Nosso compromisso inabalável com a qualidade nos guia em cada passo, utilizando materiais de última geração e aderindo aos mais rigorosos padrões de segurança, com peças e acessórios originais.
4. **Eficiência e Agilidade:** Acreditamos que o tempo é um recurso valioso. Por isso, priorizamos a entrega de projetos dentro do prazo e do orçamento acordados, sem comprometer a excelência em qualquer etapa do processo.

**Com a SERMAN ELEVADORES, Elevamos seu Conceito de Segurança e Sucesso.**

Bem-vindo a Serman Elevadores!





**Serman Elevadores**

Tecnologia em Elevadores

OF. 002/2025



À

**Câmara Municipal de Simões Filho – BA**

A/C: Sr. Eudson Cerqueira da Silva - Diretor Administrativo

A/C: Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Ref.: Contrato nº 013/2024 – Manifestação sobre Prorrogação de Vigência, Reajuste Contratual e Atualização de Dados Bancários**

Prezados,

Em atenção ao comunicado referente ao Contrato nº 013/2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico desta Casa Legislativa, a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA** manifesta formalmente o seu **interesse na prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar de **20/06/2025**, conforme disposto na Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Ademais, em conformidade com a **11. Cláusula Décima Primeira** do contrato, solicitamos a aplicação do **reajuste contratual anual** com base na variação acumulada do índice **IGP-M** no período de **06/2024 a abril/2025**, que foi de **7,546180%**, a partir da data da apresentação da proposta, qual seja, **12/06/2024**. Segue abaixo a **memória de cálculo** para apreciação:

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	06/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 7.800,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,07546180
Valor percentual correspondente	7,546180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.388,60 ( REAL )

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

(71) 99716-3330  
Av. São Rafael, 02,  
São Marcos, Salvador - Ba  
41.255-190 - Brasil

sermanelevadores@gmail.com  
sermanelevadores.licitacao@gmail.com

A CIDADADE PASSA POR AQUI



## Serman Elevadores

Tecnologia em Elevadores



Assim, propomos que os novos valores vigentes a partir da prorrogação contratual sejam:

- **Valor mensal reajustado: R\$ 699,05**
  - Valor da Manutenção Preventiva: R\$ 349,52
  - Valor da Manutenção Corretiva: R\$ 349,52
- **Valor anual reajustado: R\$ 8.388,60**

Por fim, informamos a **atualização dos dados bancários da empresa**, para fins de pagamento:

- **Instituição:** 403 – Cora SCFI
- **Agência:** 0001
- **Conta Corrente:** 4976263-7
- **Nome da Empresa:** SERMAN ELEVADORES LTDA
- **CNPJ:** 52.367.027/0001-10

Solicitamos que essa atualização seja considerada nos próximos pagamentos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e envio de documentação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

SERMAN ELEVADORES Assinado de forma digital por  
LTDA-523670270001-10 SERMAN ELEVADORES  
Simone Almeida Bonifazi ID: A:52367027000110  
0 Dados: 2025.05.22 21:59:25 -03'00'

**SERMAN ELEVADORES LTDA**

CNPJ: 52.367.027/0001-10

E-mail: sermanelevadores.licitacao@gmail.com

Telefone: 71 99716-3330

(71) 99716-3330  
Av. São Rafael, 02,  
São Marcos, Salvador - Ba  
41.253-190 - Brasil

✉ sermanelevadores@gmail.com  
✉ sermanelevadores.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 27 de maio de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 7268/2025

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Reajuste de preço e prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 013/2024, firmado com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com o reajuste de preço e a prorrogação da vigência contratual com empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 013/2024 (cópia em anexo) que terá vigência até 19 de junho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Vale salientar que o valor anual desse contrato era de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Após a aplicação do reajuste, com base índice do IGPM do período de 06/2024 a 04/2025, resultou em um valor global de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para este novo período que é de 20/06/2025 a 19/06/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 05 de junho de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 7268/2025

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

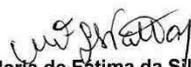
**Assunto:** Manutenção preventiva e corretiva do Elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais quarenta e oito centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
  - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
  - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
  - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
  - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: SERMAN ELEVADORES LTDA



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0715L4\\_TDbuVY7s6chavez2-BF-05aCQpNgEIH2hncfRg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0715L4_TDbuVY7s6chavez2-BF-05aCQpNgEIH2hncfRg)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9131986591-CLEBSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1971, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 870.867.945-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0755503775, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BA-526, 618, APT 301 BLOCO AZULAO COND BELO CANTO, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR, BA, CEP 41502400, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SERMAN ELEVADORES LTDA**. Tendo como nome fantasia **SERMAN ELEVADORES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: **AVENIDA SÃO RAFAEL, 02, LOJA:02, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.253-190.**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**4329-1/03** - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.  
**9521-5/00** - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



Req: 81300001431502

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023  
Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: SERMAN ELEVADORES LTDA

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **SIMONE ALMEIDA BOMFIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



http://assinador.pces.com.br/assinador-web/autenticacao?chave1=C90hau7071eL7\_T0bWV74chava2-B7-06aCpMpeHznncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9131986591 - CLESON LUIS JARDIM DOS SANTOS



Req: 81300001431502

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023  
Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
SERMAN ELEVADORES LTDA  
DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.

  
SIMONE ALMEIDA BOMFIM

Req: 81300001431502

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 29/09/2023  
Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023  
Protocolo 231780044 de 28/09/2023  
Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 304293962244204  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB



Eu, CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS, CPF 91331986591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 28614, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SERMAN ELEVADORES LTDA - 03 PAGINAS  
DOCUMENTO SOCIO SIMONE ALMEIDA BONFIM - 01 PAGINA  
DISPENSA LOCACIONAL - 01 PAGINA  
DOCUMENTO CONTADOR CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - 02 PAGINAS  
DBE - 01 PAGINA  
VIABILIDADE - 06 PAGINAS

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.

CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

*Assinado Digitalmente*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hg4v0716Lf\_TpbvY79schavez2Bf-06aC0pMpeIH2mhcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91331986591-CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADIA PASSA POR AQUI



231780044



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERMAN ELEVADORES LTDA
PROTOCOLO	231780044 - 28/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29205865784  
CNPJ 52.367.027/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205865784 DE 29/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2023

### EVENTOS

115 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98421923



### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91331986591 - CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - Assinado em 28/09/2023 às 14:37:44

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

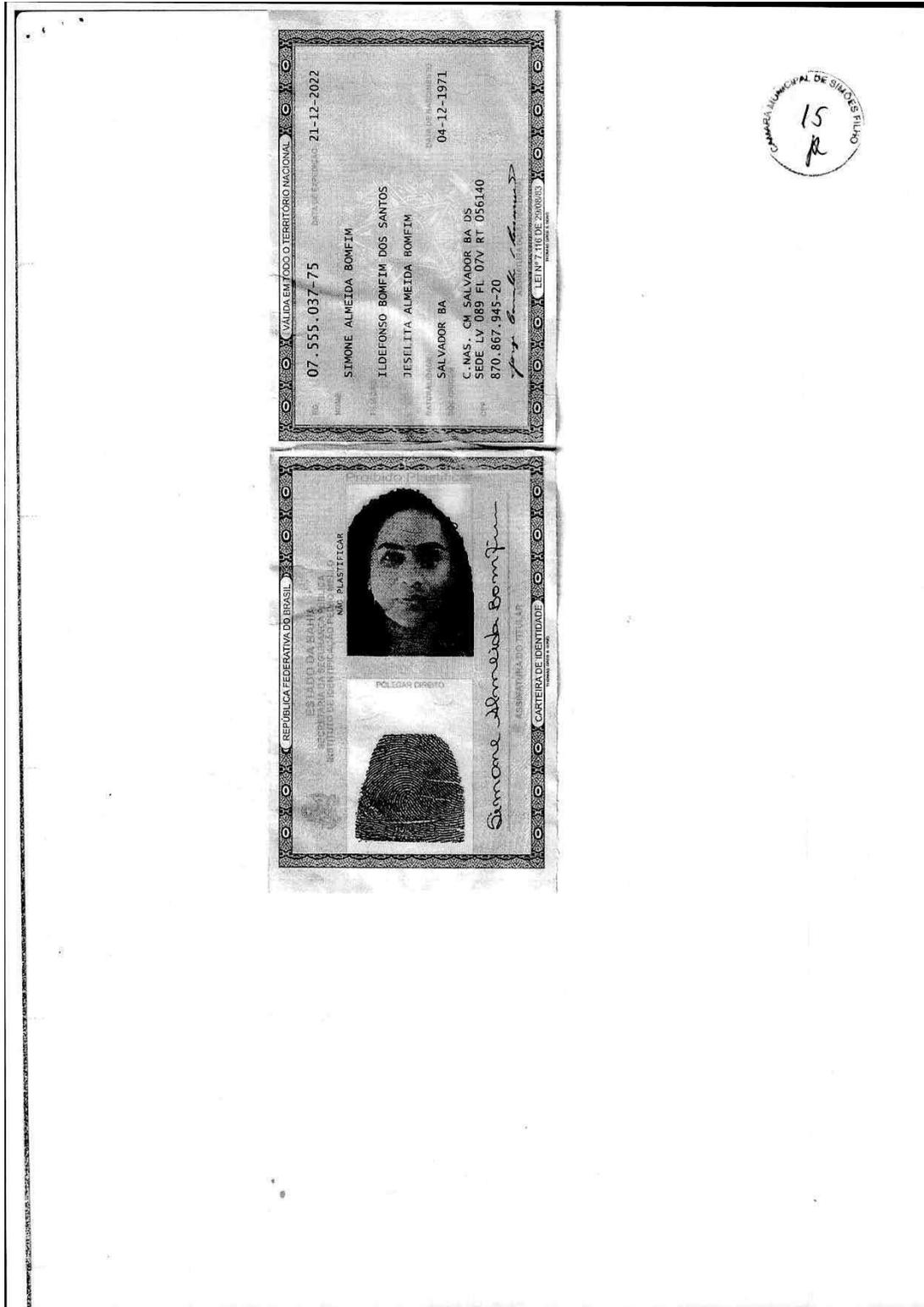
1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023



Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023  
Protocolo 231780044 de 28/09/2023  
Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 304293962244204  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.367.027/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2023	
NOME EMPRESARIAL SERMAN ELEVADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERMAN ELEVADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
OGRADUADO V SAO RAFAEL		NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 41.253-190	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEDSOJARDIM@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3393-5742	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

\* dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 11:32:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERMAN ELEVADORES LTDA**  
CNPJ: **52.367.027/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:36 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **45BB.06F6.5FE2.6191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Membro / COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/06/2025 11:34

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252983505

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420 - INAPTO	52.367.027/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDARIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Secretaria da Fazenda  
Membro / COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA  
CNPJ: 52.367.027/0001-10  
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Nº 02 - SAO MARCOS, SALVADOR/BA - CEP: 41253190 - LOJA 02

Número da Certidão: 2562218

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:50:56 horas do dia 05/06/2025.  
Válida até dia 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **1DAF.91FF.D63D.476B.B40E.9F01.C4B2.925E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.367.027/0001-10  
**Razão Social:** SERMAN ELEVADORES LTDA  
**Endereço:** AV SAO RAFAEL 02 LOJA 2 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41253-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2025 a 01/07/2025

**Certificação Número:** 2025060218366155520209

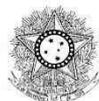
Informação obtida em 05/06/2025 11:35:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.367.027/0001-10  
Certidão nº: 31257923/2025  
Expedição: 05/06/2025, às 11:44:57  
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cdtr@tst.jus.br](mailto:cdtr@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elber Celestino de Paula  
Membro / COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 43



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

CONTRATO Nº 013-2024 SERMAN ELEVADORES LTDA REF. MÊS JUNHO-2024.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 - Loja 02 - São Marcos - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do documento de Identidade nº 07.555.037-75 e CPF nº 870.867.945-20, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5.730/2024, Nota de Empenho nº 079/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que rege pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
  - 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.
    - § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.
    - § 2º. As especificações do elevador a receber as manutenções preventivas e corretivas estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste CONTRATO.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
  - 3.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
  - 3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.
  - 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:



Página 1 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-VOJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 44



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.5. Os pagamentos à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II do Termo de Referência.
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 3.12. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 3.13. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.
- 3.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.



Página 2 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 45



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BARRIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.16. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.

3.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
- c) Deverão ser realizadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.

3.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
- f) Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentados, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.



Página 3 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNF-AHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 46



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
C.A.M.F.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.19. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 3.20. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.
- 3.21. DO LOCAL:
- a) Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 20/08/2024 e terá a duração até o dia 19/08/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, à Câmara ou a terceiros;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Página 4 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 47



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.12 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 7.1.13 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e estendendo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.1.14 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 7.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas da Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.16 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 7.1.17 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 7.1.18 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 7.1.19 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 7.1.20 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 7.1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 7.1.22 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



Página 5 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MFAHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA É AQUI

Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB171A

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 48



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BARRA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.23 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 7.1.24 Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
  - 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
  - 8.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
  - 8.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
  - 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anelando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 8.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 9.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 9.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Página 6 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PRISA POR AQUI

Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB17IA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 49



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
CÂMARA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- X** **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**
- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- II** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**
- 11.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPIM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória



Página 7 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 50



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
CÂMARA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**  
12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se da responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DEVALDO SOARES DE SOUZA  
Assinado de forma digital por DEVALDO SOARES DE SOUZA em 2024.06.20 15:29:10 -03'00'  
SOUZA:88662470572

Simões Filho- BA, 20 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
DEVALDO SOARES DE SOUZA  
Data: 20/06/2024 15:29:10 -03'00'  
Verifique em: https://brasil.gov.br

SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:  
gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LARISSA SOARES DA SILVA  
Data: 20/06/2024 14:48:58 -03'00'  
Verifique em: https://brasil.gov.br

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
GILVAN DE OLIVEIRA ASSIS  
Data: 20/06/2024 15:02:12 -03'00'  
Verifique em: https://brasil.gov.br

CPF:

CPF:



Página 8 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PARA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 51



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BARRIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO I - DO CONTRATO Nº 013/2024 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



Página 9 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAHY-VOJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO II – DO CONTRATO Nº 013/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### OBJETO

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

#### JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, de pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR;
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

#### DEPARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:



Página 10 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-VQJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 3.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

### 3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.3.2.5. A proposta de preço, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
  - a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
  - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
  - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifiquem o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;



Página 11 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3.2.9. As propostas serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 3.3.2.6 deste anexo.
- 3.3.2.10. O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.
- 4.1.6. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.
- 4.1.7. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas nesta TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;

- c) Deverão ser realizadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.

4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
- f) Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação à CONTRATADA;
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 4.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

4.2. DO LOCAL:

- 4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis



Página 13 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 5. INDICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
  - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
  - 5.1.3. Percurso aproximado: 04 metros;
  - 5.1.4. Número de paradas: 02;
  - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
  - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
  - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabina no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
  - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
  - 5.1.9. Botões de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
  - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
  - 5.1.11. Boleeira da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
  - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
  - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
  - 5.1.14. Piso: granito;
  - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi e pintura das entradas do elevador;
  - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Alerrado com chaves de limites superior, inferior e final.

### 6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Página 14 de 21



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos os quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que atenderão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados asselo diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;

Página 15 de 21



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
  - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
  - 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
  - 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
  - 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Página 16 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 59



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de ...../...../..... e terá a duração até o dia ...../...../....., podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Página 17 de 21



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas falhas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.



Página 18 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

#### 16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	



Página 20 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MFAHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 63



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa do máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:				
CONTRATADA:		EXECUÇÃO CONTRATUAL				
CNPJ:		PERÍODO:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:				
TELEFONE RESPONSÁVEL:		ENDEREÇO CÂMARA:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.730/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - CONTRATO Nº 013/2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



Página 21 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MFAHY-VQJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

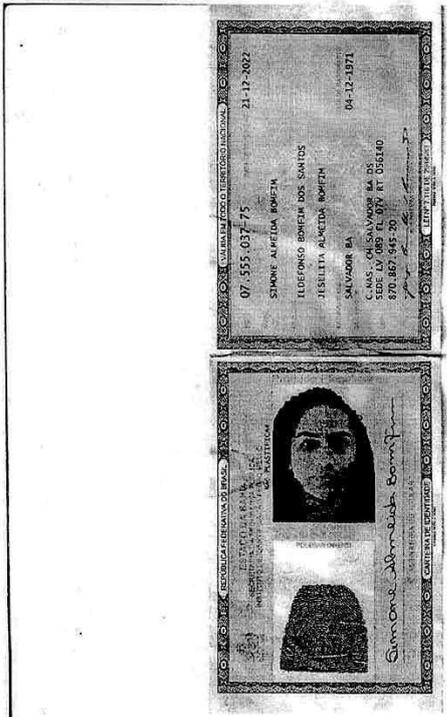
## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024  
22 de julho de 2024  
Página 64



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de junho de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 7268/2025

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o contrato nº 013/2024 com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA, em 20.06.2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista, a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou o ofício nº 002, datado em 22.05.2025, manifestando sua intenção na prorrogação do período contratual, bem como, solicitando um reajuste com base na variação acumulada do índice IGP-M, conforme estabelece a CLAÚSULA 11, subitem 1.1, do já referido contrato (cópia em anexo). Ficam inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



**EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 7268/2025

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do contrato de nº 013/2024 da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

## **DESPACHO**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato de nº 013/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA, expirará em 19/06/2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 7268/2025, para análise e posteriormente seja emitido o parecer favorável, ou não, por este setor jurídico em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outras normativas correlatas.

Simões Filho- BA, 09 de junho de 2025.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DE VALOR, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 - São Marcos – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, ....., portador do documento de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 013/2024, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 5.730/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 20/06/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025 até 19 de junho de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global foi reajustado conforme variação do índice do IGP-M, apurado no período de 06/2024 a 04/2025, resultando um total anual da ordem de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para este período aditivado, conforme ANEXO ÚNICO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

**Uilton Ramos de Alencar**

\_\_\_\_\_  
SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



2



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR</b> de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
02	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR</b> de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
<b>TOTAL</b>				8.388,48

O valor mensal de cada prestação dos serviços é de R\$ 349,52 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O valor anual deste contrato de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



3

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2025

**EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.**

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2024, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 013/2024, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



### FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura do art. 107 da NLLC, cito:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário, conforme manifestação da contratada e da Diretoria Administrativa.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

Ressalta-se ainda, que a prorrogação pretendida encontra previsão no item 08 do Termo de Referência da dispensa de licitação, no contrato original, logo, restam atendidos os requisitos previstos no art. 107, da NLLC.

De igual sorte, cabe salutar, que o art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e manifestados.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Por fim, a minuta do aditivo contratual a ser firmado deve estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica;





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

#### RECOMENDAÇÕES

Em atenção ao § 4º, do art. 91, da NLLC, recomenda-se que a administração, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verifique o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades,





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº. 14.133/21, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 10 de junho de 2025.

  
EDILENE CARDOSO LIMA COPE  
Procuradora Adjunta  
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 7268/2025

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Prorrogação da vigência contratual da empresa SERMAN ELEVADORES.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



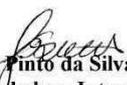
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
<b>Foram apresentadas e autenticadas:</b>			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexado documento dos sócios?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 10 de junho de 2025.

  
**Jane Finto da Silva**  
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

 <b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b> O. 0 - 0 Simões Filho - BA C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03	<b>Solicitação / Reserva de Dotação</b> JUNHO/2025			
Tipo: Demais Processos      Situação: Aprovada				
<b>SOLICITANTE</b> Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: ELIENAI DOS SANTOS SOUZA Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar Pedido de Cotação: Não	 SD Nº: 73 / 2025 Data Reserva: 12/06/2025 Reservado: 8.388,48 Processo: 7268/2025 Reg. de Preço: Não			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903917 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Base Legal:				
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.				
Justificativa: Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024. PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 20/06/2025 a 19/06/2026.				
<b>FORNECEDOR/PARTICIPANTE</b> Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA      CNPJ/CPF: 52367027000110 Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL      Compl: LOJA 02 Bairro: SAO MARCOS      Cidade: Salvador      UF: BA E-Mail: cledsonjardim@gmail.com      Telefone: (71)33935-742      RG:				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> Banco:      Agência:      Conta:				
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Estimado</b>	<b>Total</b>
63686 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	349,52	4.194,24
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.				
63685 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	349,52	4.194,24
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.				
<b>Valor Reservado:</b>				<b>8.388,48</b>
<b>PARECER</b> Manifesto-me favorável.				
 Essa despesa foi devidamente reservada Solicitada: 12/06/2025	 UILTON RAMOS DE ALENCAR PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288 Aprovada 12/06/2025	 Autorizo a solicitação da despesa CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Eudson Cerqueira da Silva Diretor Administrativo Mat. 2300		
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /		Página 1 de 1		



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DE VALOR, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 - São Marcos – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do documento de Identidade nº 07.555.037-75 e CPF nº 870.867.945-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 013/2024, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 5.730/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 20/06/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025 até 19 de junho de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global foi reajustado conforme variação do índice do IGP-M, apurado no período de 06/2024 a 04/2025, resultando um total anual da ordem de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para este período aditivado, conforme ANEXO ÚNICO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Data: 12/06/2025 12:04:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

**Uilton Ramos de Alencar**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIMONE ALMEIDA BOMFIM  
Data: 12/06/2025 08:43:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA

**Simone Almeida Bomfim**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS  
Data: 12/06/2025 10:15:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EUDSON CERQUEIRA DA SILVA  
Data: 12/06/2025 11:06:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

CPF:



2



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

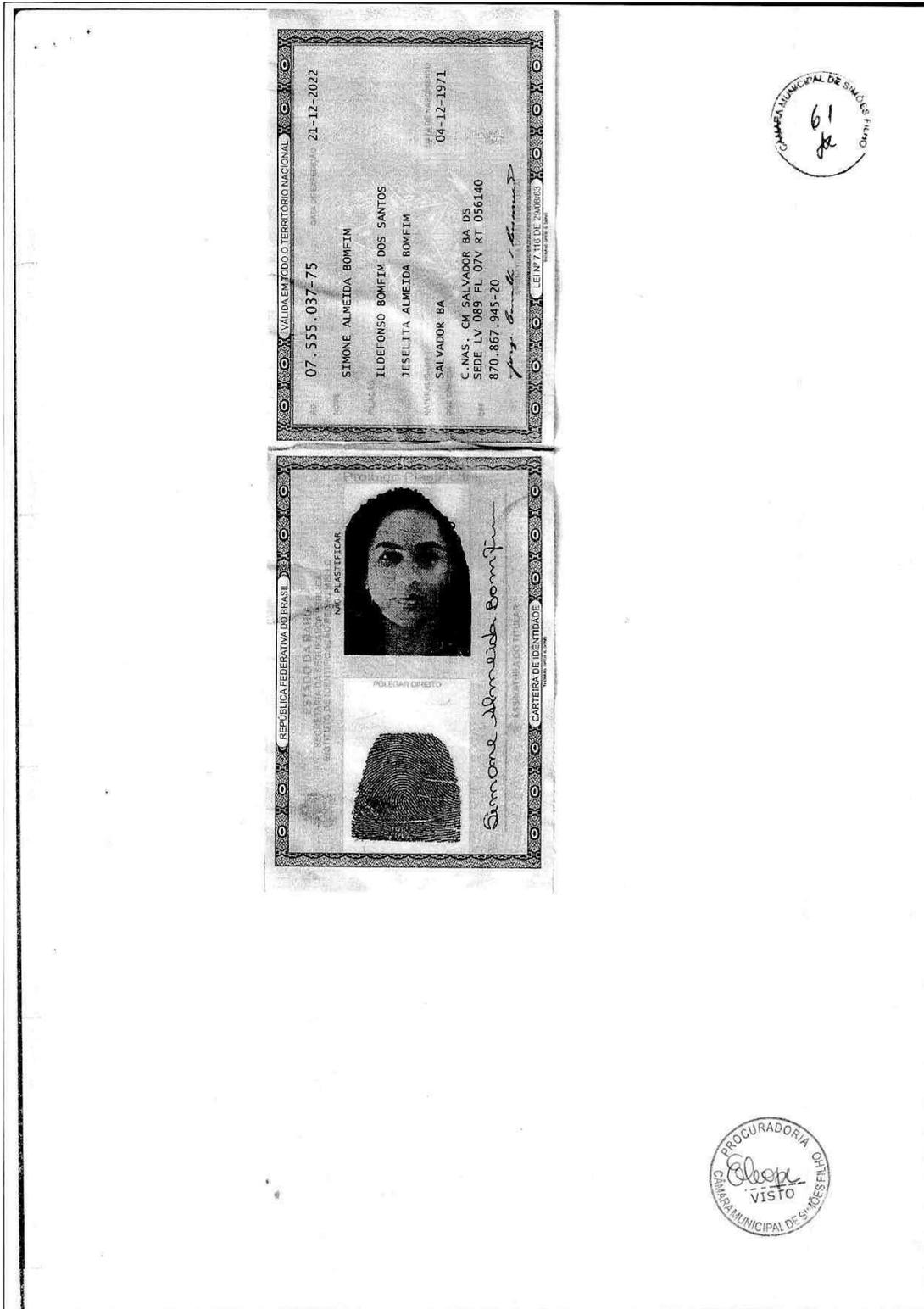
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR</b> de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
02	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR</b> de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
<b>TOTAL</b>				8.388,48

O valor mensal de cada prestação dos serviços é de R\$ 349,52 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O valor anual deste contrato de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



3

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERMAN ELEVADORES LTDA**  
CNPJ: **52.367.027/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:28:36 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **45BB.06F6.5FE2.6191**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 05/06/2025 11:34

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252983505

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420 - INAPTO	52.367.027/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDA BA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e a assinatura de José Gonçalves Silva, Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Membro da COPEL



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA  
CNPJ: 52.367.027/0001-10  
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Nº 02 - SAO MARCOS, SALVADOR/BA - CEP:  
41253190 - LOJA 02

Número da Certidão: 2562218

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:50:56 horas do dia 05/06/2025.  
Válida até dia 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **1DAF.91FF.D63D.476B.B40E.9F01.C4B2.925E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.367.027/0001-10  
**Razão Social:** SERMAN ELEVADORES LTDA  
**Endereço:** AV SAO RAFAEL 02 LOJA 2 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41253-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2025 a 01/07/2025

**Certificação Número:** 2025060218366155520209

Informação obtida em 05/06/2025 11:35:41

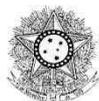
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.367.027/0001-10  
Certidão nº: 31257923/2025  
Expedição: 05/06/2025, às 11:44:57  
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: [cnst@tst.jus.br](mailto:cnst@tst.jus.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERMAN ELEVADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **52.367.027/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:38:10 do dia 05/06/2025, com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U2ExyK1PwtVPijHzdWP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7268/2025, cujo objeto é o reajuste de preço e a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 013/2024. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 12 de junho de 2025.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-Ba, 12 de junho de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 7268/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 7268/2025, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2025, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: SERMAN ELEVADORES LTDA;
- CNPJ nº 52.367.027/0001-10
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2024;
- Prazo da contratação: 20/06/2025 a 19/06/2026.

Atenciosamente,



**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

ESTADO DA BAHIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		Nota de Empenho		
O. 0 - 0		Simões Filho - BA		JUNHO/2025		
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03						
Nota de Empenho <b>102</b>		Tipo: Estimativo		Data: 12/06/2025		
<b>FORNECEDOR</b>						
Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA		Compl: LOJA 02		UF: BA		
CNPJ/CPF: 52.367.027/0001-10		Cidade: Salvador				
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL, 02		Telefone: (71)33935-742				
Bairro: SAO MARCOS		RG:				
E-mail: cledsonjardim@gmail.com						
PIS/PASEP:						
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>						
Banco:		Agência:		Conta:		
Pix:						
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Função: 01 Legislativa						
SubFunção: 031 Ação Legislativa						
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS						
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS						
Atureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
SubElemento: 33903917 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida						
IDoc: 0 0000 Sem identificação						
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária						
SubFonte: 0 Sem subFonte						
Centro Custo:						
Licitação: Nº 013/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021		Nº Recibo:				
Processo: 2024/5730		Prazo Liquidação: 0				
CONTRATO/ANO		SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
013/2024 / 2024		73 / 2025	Estimativo	1.364.393,48	8.388,48	1.356.005,00
<b>HISTÓRICO</b>						
Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	61602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR	UND	12,0000	349,5200	4.194,2400	
2	61878 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR	UND	12,0000	349,5200	4.194,2400	
OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS					8.388,48	
Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa					Emitido em 12/06/2025	
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio						
 UILTON RAMOS DE ALENCAR PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288			 CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS DIRETOR FINANCEIRO Mat.45			
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /						
Página 1 de 1						



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. SERMAN ELEVADORES LTDA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º Termo Aditivo; Processo Administrativo nº 7268/2025, referente ao Contrato nº 013/2024; Empresa contratada: SERMAN ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Data da assinatura: 12/06/2025; Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Subelemento de despesa: 3.3.90.39.17; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 16 de junho de 2025.

Certificação Digital: OKVHBDKH-AZNUDGXU-MGXLHABX-WDCCVTAA  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

[Contratos](#)

## Contrato nº 013/2024

Última atualização 21/06/2024

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5730/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/06/2024 **Data de assinatura:** 20/06/2024 **Vigência:** de 20/06/2024 a 19/06/2025

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000015/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000015/2024

**Objeto:**

Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 7.800,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.367.027/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SERMAN ELEVADORES LTDA

**Termos** Arquivos Histórico

Número	Tipo
001/2025	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)

 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página

PORTARIA Nº 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 341/2025



NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

A CIDADE PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAYANAS



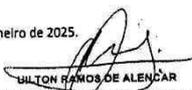
**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



**WILTON RAMOS DE ALENCAR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CIDADE PASSA POR AQUI

### PORTARIA Nº 595/2025



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 595/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SERGIO RICARDO FRAGA SILVA**, matrícula nº 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

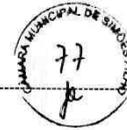
  
**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefones: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: MIALOKNZ-MXMP3NQ3-LFB4YWHG-8RLVJYCY  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 7268

Data: 27/05/2025 09:00:20

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

*Handwritten text: FERRAZ*